

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº763 /2025**

**Laguna Carapã /MS, 01 de outubro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 105/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 105/2025**, referente a Contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) na Terra Indígena Jacaré, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

|                          |                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO)                   |
|                          | SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL ADMINISTRATIVO) |
|                          | SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL SUPLENTE)                 |

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge : 1EC0DCCE98D3B3BA5E3607B0FA8944324D6E3756**

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Na tônica Veras- Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Gessica Alinidy Matoso Espindola- Fiscal Administrativo– Leonardo da Rosa Walz- fiscal da Técnico; Adilson Kenitsi Teruya fiscal Suplente.**

